

PORTARIA CONJUNTA SMC/PUC MINAS N.º 01/2017

Constitui o Comitê de Segurança da Informação, no âmbito da Sociedade Mineira de Cultura e dá outras providências.

O Presidente da **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (SMC)** e o Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) a importância de definir a estrutura para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Sociedade Mineira de Cultura e das instituições por esta mantidas;

b) a necessidade de estabelecer objetivos, princípios e diretrizes relacionados à utilização de recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com as recomendações constantes da NBR ISO/IEC 27002:2013, da ABNT – “Código de prática para controles de segurança da informação” -, com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com as demais disposições legais pertinentes à matéria,

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Segurança da Informação, no âmbito da Sociedade Mineira de Cultura, o qual terá as seguintes atribuições:

I. propor e aprovar normas que regulamentem a execução da Política de Segurança da Informação;

II. assessorar os órgãos competentes na implementação e manutenção da Política de Segurança da Informação, bem como na promoção de ações voltadas para o seu aperfeiçoamento, no âmbito da SMC e das instituições por esta mantidas;

III. emitir parecer, quando solicitado, sobre questões relacionadas com o gerenciamento técnico e administrativo dos contratos que envolvam tráfego de dados, voz e imagens, no âmbito da SMC e das instituições por esta mantidas;

IV. promover cultura de segurança da informação no âmbito da SMC e das instituições por esta mantidas;

V. empenhar-se para que as normas atinentes à segurança da informação sejam rigorosamente observadas pelos usuários dos recursos de tecnologia da informação e comunicação a eles disponibilizados pela SMC e das instituições por esta mantidas;

VI. identificar ameaças significativas à exposição da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

VII. acompanhar as investigações, avaliações e tratamento de danos decorrentes de quebras de segurança;

VIII. propor a aquisição de equipamentos e de outros recursos necessários às ações de segurança da informação;

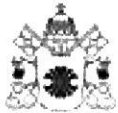
IX. avaliar as informações resultantes do monitoramento e da análise crítica dos incidentes de segurança da informação e recomendar ações apropriadas para resolvê-los;

X. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação.

Art. 2º - O Comitê de Segurança da Informação será composto por representantes dos órgãos a seguir indicados:

- I. Gerencia de Tecnologia da Informação – GTI;
- II. Secretaria Geral da SMC;
- III. Assessoria Jurídica da SMC;
- IV. Gerência de Recursos Humanos da SMC;
- V. Assessoria de Comunicação da SMC;
- VI. Instituto de Ciências Exatas e Informática – ICEI da PUC Minas;
- VII. Secretaria Geral da PUC Minas;
- VIII. Consultoria Jurídica a PUC Minas;
- IX. Colégios Santa Maria.

§ 1º - Para representação de cada um dos órgãos relacionados nos incisos do *caput*, serão designados pelo Presidente da SMC, em ato próprio, pelo menos dois membros, titular e suplente, ouvidos os dirigentes das respectivas instituições.



PUC Minas

SMC
SOCIEDADE
MINEIRA
de CULTURA

§ 2º - Na impossibilidade de comparecimento de membros titulares às reuniões do Comitê de Segurança da Informação, caberá aos respectivos suplentes substituí-los.

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação ficará vinculado à Diretoria de Infraestrutura da SMC e será presidido pelo Diretor do mencionado órgão.

Parágrafo único – O Comitê de Segurança da Informação se reunirá por convocação de seu Presidente, no mínimo uma vez por trimestre, e sempre que necessário, a critério do Presidente ou por solicitação de dois terços dos membros.

Art. 4º - Os membros do Comitê de Segurança da Informação encaminharão ao Presidente da Sociedade Mineira de Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Portaria, proposta de Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.


DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
PRESIDENTE


PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR DA PUC MINAS